



**Esportes**

Vinicius Gastin  
viniciusgastin@gmail.com

Sub judice

# Final da Taça Santos Dumont não será homologada e Frizão continua no STJD



Artsul e Americano disputam o título que pode ser anulado pelo Supremo Tribunal de Justiça Desportiva



Em compasso de espera, Friburguense se prepara para a estreia na Taça Corcovado

A final da Taça Santos Dumont vai acontecer. O duelo entre Americano e Artsul na tarde desta quarta-feira, 14, às 15h, em Cardoso Moreira, vai definir o campeão do primeiro turno do Campeonato Carioca da Série A2. Provavelmente com volta olímpica, taça e festa. Mas sem a garantia de que a história a ser escrita no Ferreirão será, de fato, aquela a ser contada.

O Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (STJD) recebeu o recurso do Friburguense, negou a paralisação do campeonato, mas não vai homologar o resultado do jogo desta quarta-feira. De fato, o despacho deixa tudo em aberto do ponto de vista jurídico, e obriga a Federação de Futebol do Rio de Janeiro (Fferj) a comunicar aos clubes a possibilidade de novos jogos acontecerem. Pode ser então que, no meio da Taça Corcovado, segundo turno, ou depois dele – numa hipótese mais provável –, o Friburguense tenha que fazer a semifinal do primeiro turno.

Auditor do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol, Paulo Sérgio Feuz, indeferiu o pedido de efeito suspensivo solicitado pelo Friburguense contra a punição recebida no TJD/RJ por suposta escalação irregular. Em despacho na manhã do último domingo, 11, Feuz determinou que não sejam homologados os resultados das partidas da semifinal e final do 1º turno do campeonato, nem proclamado o campeão do turno, até o trânsito em julgado do presente recurso”, destaca o texto.

“A Fferj deverá dar publicidade da presente decisão monocrática às equipes que participam da competição e da possibilidade jurídica de reversão da decisão do TJD do Rio de Janeiro e se for o caso da hipótese de remarcação das partidas da semifinal e final do Campeonato Carioca – Série A2”, conclui o auditor.

Ainda segundo a decisão de Paulo Sérgio Feuz, a Federação de Futebol do Rio vai ser intimada a responder sobre quando recebeu os documentos para registro do jogador João e se foi a Fferj que informou e manuseou o sistema BID da CBF com os

penalidade do artigo 214 do CBJD em face a escalação irregular do atleta João Farias Silva, na partida do último dia 16/06/2021 contra a equipe do Americano. Em face as razões do recurso que atribuíram o fato lesivo a erro de sistema da Fferj no programa denominado Bira, uma vez que no BID da CBF o atleta já estava devidamente registrado desde 2 de junho de 2021, foi oficiado a CBF para que a entidade explicasse de quem era a responsabilidade por alimentar o sistema BID”, diz parte do despacho do auditor.

“A resposta confirmou o registro no sistema BID em 2 de junho, porém não foi possível concluir definitivamente se ocorreu um erro de sistema, erro da Fferj ou do clube, o que será depurado na análise profunda de todas as provas que constam nos autos e com as decisões da Comissão Disciplinar e do Pleno do TJD/RJ. Logo, para não causar prejuízos a terceiros e nem as outras equipes do campeonato e nem a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, nego o efeito suspensivo pleiteado, porém determino que não sejam homologados os resultados das partidas da semifinal e final do 1º turno do campeonato, nem proclamado o campeão do turno, até o trânsito em julgado do presente recurso”, destaca o texto.

“A Fferj deverá dar publicidade da presente decisão monocrática às equipes que participam da competição e da possibilidade jurídica de reversão da decisão do TJD do Rio de Janeiro e se for o caso da hipótese de remarcação das partidas da semifinal e final do Campeonato Carioca – Série A2”, conclui o auditor.

Ainda segundo a decisão de Paulo Sérgio Feuz, a Federação de Futebol do Rio vai ser intimada a responder sobre quando recebeu os documentos para registro do jogador João e se foi a Fferj que informou e manuseou o sistema BID da CBF com os dados do atleta.

O STJD também cobra o motivo que constou no sistema Bira em 2 de junho o atleta como inscrito, e pede explicações sobre quanto tempo em média demora a entrega da documentação para o registro no boletim. O Supremo também quer saber se já ocorreram erros ou falhas de sistema semelhantes ao suposto fato apontado no recurso.

**NÃO É NOVIDADE**

Defato, para recordar apenas um dos casos, em 2017, algo parecido aconteceu com o Vasco da Gama, em uma partida contra o Resende. Era início de competição, e o cruzmaltino jogaria num domingo, dia 5. Na segunda-feira, 6, o atacante Gilberto (atualmente no Bahia) e Jean não apareceram no Bira naquele dia.

Houve, na ocasião, o burburinho de que o Vasco não teria registrado os jogadores, e o cruzmaltino, da mesma forma, não possuía o documento do dia 3. O mesmo Tribunal, naquela ocasião, sequer aceitou o recurso e entendeu que o Vasco não precisava explicar como os nomes teriam sumido do boletim.



Suposta escalação irregular do atacante João deixa Série A2 sub judice

Essa não é a primeira vez que o Friburguense pode, de maneira injusta, ter a interferência da Justiça em um momento importante de competição. Há cinco anos, o Tricolor perdeu o título da Copa Rio, conquistado em campo, por uma interpretação do mesmo Tribunal

que inocentou, pouco tempo depois, o Vasco da Gama em um processo idêntico. “A gente não merecia passar por isso, e vem na nossa cabeça o título de 2016, da Copa Rio. Só vem na cabeça das pessoas que nós perdemos, mas ninguém sabe que esse regulamento foi mu-

dado e logo depois o Vasco passou pelo mesmo processo e teve 5 a 0 de votos. Lá no Tribunal, politicamente as coisas podem acontecer. Mas acredito nas pessoas que estão lá e naquilo que vamos levar ao processo”, avalia Siqueirinha, gerente de futebol do Friburguense.

Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Nova Friburgo

**AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

A Comissão de Pregão torna público que, em decorrência de correção do Edital, fará realizar EM NOVA DATA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, abaixo mencionado, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, normas específicas da Resolução Legislativa nº 2209, de 08 de julho de 2016, no Plenário no 3º andar da Câmara Municipal de Nova Friburgo, à Rua Farinha Filho, nº 50, nesta cidade, onde os interessados deverão apanhar o Edital e demais informações de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas. O Edital também se encontra disponível em [www.novafriburgo.rj.leg.br](http://www.novafriburgo.rj.leg.br).

OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE “LINK” DEDICADO PRINCIPAL E REDUNDANTE E BANDA LARGA. INCLUINDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO EDITAL.

DATA: 26 de julho de 2021.

HORÁRIO: 10:00.

Nova Friburgo, 13 de julho de 2021.

**SÍLVIA ZVEITER DE ALBUQUERQUE ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 001/2020**

Termo aditivo ao Contrato Nº 001/2020 de prestação de serviços de telefonia fixa local e longa distância nacional e serviço de 0800, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Cláusula 1ª. Em decorrência da incorporação da TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL pela OI S.A., a ser realizada em 1º de maio de 2021, conforme processo ANATEL nº. 53500.030232/2020-70 e o Plano de Recuperação Judicial homologada pela 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, a empresa OI S.A. assume todos os direitos e obrigações da TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL no contrato nº 001/2020, firmado com a Câmara Municipal de Nova Friburgo, em 02/01/2020. Cláusula 2ª. A OI S.A. se compromete a cumprir todas as condições e obrigações anteriormente atribuídas à TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, prestando os serviços com os mesmos padrões de qualidade, de forma que esta reorganização societária não crie ônus algum para a Contratante. Cláusula 3ª. Este Termo Aditivo produzirá efeitos retroativos à data da reorganização societária. Cláusula 4ª. As cláusulas do contrato nº 001/2020 e seus aditivos permanecem inalteradas, figurando em todas elas, como Contratada, a empresa OI S.A. Nova Friburgo, 12 de julho de 2021.

**VEREADOR WELLINGTON MOREIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

**JULIANA GERMELLO DE MARCA PRESTON KRUG**  
p/ CONTRATADA

**JANE MALAFAIA SOUZA CRUZ**  
p/ CONTRATADA